



## JUSTIFICATIVA

Ouro Preto, 20 de setembro de 2005.

Exmo. Sr.

**Wanderley Rossi Júnior**

DD. Presidente da Câmara de Vereador de Ouro Preto

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. e seus ilustres pares, o projeto de lei em anexo.

O propósito da Prefeitura é resolver, definitivamente, a questão da propriedade do imóvel construído pelo Município, no qual se abriga hoje a Santa Casa de Misericórdia.

Sem a sua propriedade legal, a bicentenária instituição encontrará sempre toda sorte de dificuldade para obter novos investimentos e recursos públicos e privados. Ao mesmo tempo, soluciona-se, também em definitivo, a situação do conjunto arquitetônico da Rua Padre Rolim.

Há 5 anos desocupado, o casarão principal entrou em inevitável processo de arruinamento, causando grande dano ao patrimônio cultural de Ouro Preto e ao potencial econômico que ali se instala.

Cumprindo ao Município diligenciar no sentido da proteção e restauração de imóvel tão importante no contexto urbano e tão promissor em termos de possibilidade de uso. Assim, a administração municipal começou o projeto denominado “Paço da Misericórdia – Centro de Artes e Fazer de Ouro Preto”, dentro do qual deverão funcionar feiras, exposições, oficinas, confecção e comercialização de produtos do artesanato e culinária da cidade e dos distritos.

A iniciativa evoca exemplo de uma antiga penitenciária de Recife – PE e do Mercado Moderno de Salvador – BA, entre muitos casos de transformação de velhos prédios abandonados em modernos centros de cultura e turismo.

A idéia é valorizar o artesanato ouro-pretano em todas as suas dimensões, o que irá gerar postos de trabalho e renda para amplos segmentos da nossa população.

O pagamento da diferença de valores para a Santa Casa de Misericórdia – apurada a superioridade do imóvel histórico – vem permitir que a instituição responsável pelo hospital de Ouro Preto possa quitar todas as suas dívidas e tornar-se apta a receber recursos federais e estaduais, dos quais está impedida, à vista da inadimplência a que foi submetida no quadro de graves atritos, felizmente superados.

Verifica-se, por conseguinte, que os recursos aplicados pelo Município na salutar troca dos imóveis irão garantir o ingresso de vultuosas verbas no Hospital de Ouro Preto.





**PROJETO DE LEI Nº 167/05.**

***Autoriza o Município e abre crédito especial para a realização de permuta de imóveis com a Santa Casa da Misericórdia e dá outras providências.***

**O Prefeito Municipal.** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, nos termos da minuta em anexo, a permuta do imóvel de que o Município de Ouro Preto é possuidor e virtual proprietário, com a seguinte descrição: lote de nº 41, com área de 40.000,00m<sup>2</sup>, situado no encontro da Rua José Moringa com o Trevo da Rodovia do Contorno (MG-356), Vila Itacolomy, 2º subdistrito de Ouro Preto-MG, consistente por um polígono irregular com a seguinte descrição e confrontação: 220,00m de frente para a Rodovia do Contorno; 161,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua José Moringa; 185,00m pelo lado direito, confrontando com terreno pertencente à Alcan Alumínio do Brasil Ltda.; pelos fundos, em cinco segmentos medindo, respectivamente, 78,00m, 40,00m, 87,00m, 18,00m e 125,00m, confrontando com terreno da Alcan Alumínio do Brasil Ltda., com a Rua Domingos Barroso e com a Rua Itacolomy; com o imóvel pertencente à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, com a seguinte descrição: imóvel formado das edificações que constituem o antigo hospital, suas dependências e seu terreno, situados à rua Pe. Rolim, nº 344, com área de 20.320m<sup>2</sup> (vinte mil, trezentos e vinte metros quadrados), divide-se com a Rua Pe. Rolim, com propriedade de Auto Distribuidora Ltda; com espólio de Manoel de Paiva, com a Universidade Federal de Ouro Preto e com Municipalidade.

**§ 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da seguinte forma: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em setembro de 2005; três parcelas de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005; e seis parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2006.

**§ 2º** - Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do parágrafo primeiro deste artigo os provenientes da dotação orçamentária 1041 04 122 0006 2013 44906100, ficha 078, fonte de recursos 0100.



§ 3º - A dotação poderá ser suplementada quando necessário.

**Art. 2º** - Para fins de efetivação da troca fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado aos encargos relativos à permuta à qual se refere esta Lei.

**Parágrafo Único** – Fica dilatado o prazo de vigência do Crédito Especial, mencionado no **caput** deste artigo, para o exercício financeiro de 2006 (dois mil e seis).

**Art. 3º** - Para composição do Crédito Especial, fica anulada parcialmente a dotação 1021.04.131.0008.2007.339039, ficha 078, fonte de recursos 0100, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 4º** - O restante do débito de R\$ 600.000,00 terá sua dotação prevista na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2006.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 20 de agosto de 2005.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO

Aos 20 de setembro de 2005  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s).

[Signature]  
que para constar lavrei este.  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

Concedido vistas à  
Vereadora Maria José  
C.I. Leandro pelo prazo  
de 24h.

04/10/05  
[Signature]

APROVADO em Primeira discussão  
Por \_\_\_\_\_  
Sala das Sessões, 6 de out de 2005  
[Signature]  
Presidente  
Com 10 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS

**1º PERMUTANTE:** Município de Ouro Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, situado à Praça Barão de Rio Branco, 12, bairro Pilar, representado neste ato por seu Prefeito **Angelo Oswaldo de Araújo Santos**.

**2º PERMUTANTE:** Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.329/0001-36, situada à Rua José Moringa, 620, bairro Vila Itacolomy, representada neste ato por seu provedor **Targino de Souza Guido**.

Estando de acordo e devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto e pela Assembléia Geral da Irmandade de Santana, celebram entre si o presente instrumento particular de compromisso de permuta de imóveis nos termos do Código Civil Brasileiro e das seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**I - O 1º PERMUTANTE** é proprietário de um imóvel urbano, situado no encontro da Rua José Moringa com trevo da Rodovia do Contorno (MG-356), Vila Itacolomy, 2º subdistrito de Ouro Preto; constituído de uma área de terreno de 40.000m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados); consistente por um polígono irregular, dentro das seguintes divisas e confrontações: 220,00m de frente para a Rodovia do Contorno; 161,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua José Moringa; 185,00m pelo lado direito, confrontando com o terreno pertencente a Alcan Alumínio do Brasil Ltda; pelos fundos, em cinco segmentos, medindo, respectivamente, 78,00m, 40,00m, 87,00m, 18,00m e 125,00m, confrontando com a Alcan Alumínio do Brasil Ltda, com a Rua Domingos Barroso e com a Rua Itacolomy; avaliado em R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

**II - O 2º PERMUTANTE** é proprietário de um imóvel urbano, situado na Rua Padre Rolim, 344, Centro, Ouro Preto – MG, constituído de uma área de terreno de 20.320m<sup>2</sup>; sendo o imóvel formado das edificações que constituem o antigo hospital, suas dependências e seu terreno; dentro das seguintes divisas e confrontações: Rua Pe. Rolim, propriedade de Auto Distribuidora Ltda, espólio Manoel de Paiva, Universidade Federal de Ouro Preto e Municipalidade; avaliado em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e meio de reais).

**Parágrafo Primeiro** – As partes declaram pleno conhecimento da situação dos imóveis objeto desta permuta, não cabendo a alegação de evicção ou vício redibitório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PERMUTA**



Fica ajustado que serão permutados os bens descritos nos itens I e II, da presente cláusula, ficando o 1º PERMUTANTE obrigado, em complemento, a pagar ao 2º PERMUTANTE o valor de R\$ 1.700.000 (um milhão e setecentos mil reais), a ser dividido nas seguintes condições:

- Até 30 de setembro de 2005 será paga a quantia de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- Três parcelas mensais e sucessivas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento todo dia 15 ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 15 de outubro;
- Seis parcelas mensais e sucessivas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimento todo dia 05 ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 05 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento das prestações pecuniárias do item III será feito através de depósito na conta nº 00.13.256-6, da agência 0222-4, do Banco Real, em nome da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, nas datas definidas.

**Parágrafo Segundo.** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, pagará o 1º PERMUTANTE ao 2º PERMUTANTE multa de 10% (dez por cento), acrescida dos juros legais e atualização monetária, sobre a parcela vencida.

**Parágrafo Terceiro.** O atraso no pagamento implicará no vencimento antecipado das demais parcelas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS IMPOSTOS, TAXAS E ESCRITURAS**

1º PERMUTANTE, na forma da lei, isenta o 2º PERMUTANTE de todos os impostos que recaiam sobre os imóveis permutados, tanto nos que porventura existirem no ato da permuta quanto nos futuros.

**Parágrafo único.** As escrituras definitivas dos imóveis objeto desta transação somente serão outorgadas após o pagamento de todas as parcelas previstas na cláusula segunda deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA IMISSÃO**

Após as assinaturas no presente contrato, os PERMUTANTES imitem uns aos outros, desde já, na posse, direitos e ações que exerciam sobre os imóveis ora permutados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, pela validade da presente transação, tanto em juízo quanto fora dele e pela evicção na forma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESOLUÇÃO**

Caso a permuta se torne impossível, a parte que der causa pagará à outra o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor definido na cláusula segunda, ou retenção dos valores pagos até o momento.

**Parágrafo primeiro** – Caso ocorra força maior ou caso fortuito que impeça a efetivação do negócio, as partes destratarão o presente contrato, devolvendo os valores pagos, sem correção monetária ou juros legais.

 2



**Parágrafo segundo** – O descumprimento de outras obrigações elencadas no presente instrumento implicará na resolução do presente contrato, cabendo à parte que deu causa pagar à outra o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor definido na cláusula segunda.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EVENTUAL COMPENSAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE AUTO SUSTENTABILIDADE DO HOSPITAL**

O 1º PERMUTANTE se compromete a pagar, mensalmente, a título de convênio, ao 2º PERMUTANTE, a partir de julho de 2006, inclusive, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O 1º PERMUTANTE se obriga a encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste, tendo como objeto o presente contrato.

**Parágrafo primeiro** – Aprovado o projeto de lei com as condições do presente contrato, *in totum*, o 2º PERMUTANTE aceita que os valores pagos na Cláusula 6ª sejam compensados com eventual condenação do 1º PERMUTANTE.

**Parágrafo segundo** - O 1º PERMUTANTE se obriga a manter no imóvel recebido do 2º PERMUTANTE a Capela, em seu espaço e forma originais, a serem indicados em projeto arquitetônico com prévia anuência do 2º PERMUTANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir as questões ou dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das Testemunhas.

Ouro Preto , 20 de setembro de 2005.

**Município de Ouro Preto**  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos - Prefeito**

**Irmandade da santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto**  
**Targino de Souza Guido - Provedor**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



REQUERIMENTO Nº 434/05

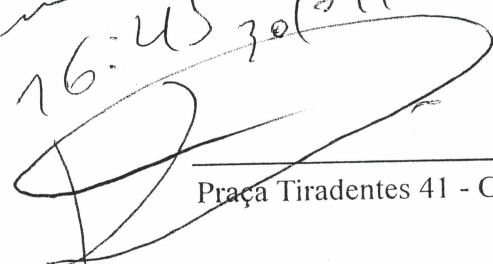
Aos membros do Colégio de Líderes

O Vereador, que este subscreve, requer dos membros do Colégio de Líderes, de acordo com o artigo 74, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, que o Projeto de Lei nº 167/05 que "**autoriza o Município e abre crédito especial para a realização de permuta de imóveis com a Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências**, de autoria do Prefeito Municipal, seja votado em única discussão e em redação final, inclusive se tiver emendas.

Nestes termos,  
aguarda deferimento.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 30 de setembro de 2005.

  
Flávio Andrade  
Vereador

Convoc  
reunio  
O.C.L.  
para  
mesmo 3=F.  
16:45 30/09/05  


De acordo,  
PAB  
3/OUT/05  
Recebi  
Solange  
3/OUT/05  
Kaci  
Mário  
03/10/05  
Dêa  
03/10/05



Ofício nº 370/2005

Ouro Preto, 30 de setembro de 2005.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa egrégia Câmara o ofício nº 25/05 do ilustre Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, contendo a Ata da Assembléia Extraordinária da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, realizada no dia 26 de agosto de 2005, que tratou da permuta de prédios com o Município.

Solicitamos de Vossa Excelência que a documentação ora enviada seja juntada ao Projeto de Lei encaminhado a essa Câmara que autoriza o Município e abre crédito especial para a realização de permuta de imóveis com a Santa Casa da Misericórdia e dá outras providências.

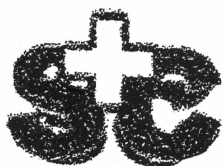
Cordialmente,

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Wanderley Rossi Júnior  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto  
Ouro Preto - MG







IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURO PRETO  
ENTIDADE FILANTRÓPICA – HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA  
RUA JOSÉ MORINGA, 620 – VILA ITACOLOMI  
CEP 35.400-000 – OURO PRETO – MINAS GERAIS  
PABX (031) 3551-1133 CNPJ: 23.065.329/0001-36  
[santacasaop@yahoo.com.br](mailto:santacasaop@yahoo.com.br)



Ofício nº 25/05.

Ouro Preto, 09 de setembro de 2005.

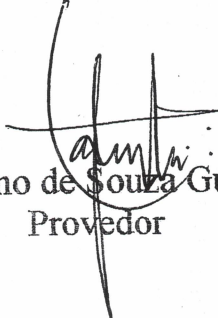
Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Ângelo Oswaldo de Araújo Santos  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
Ouro Preto.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, a Ata da Assembléia Extraordinária da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, realizada no dia 26/08/2005, que tratou da Permuta dos Prédios.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Targino de Souza Guido  
Provedor



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEC 12  
Slc

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE OURO PRETO - MINAS GERAIS

LIVRO N.º 2-C.-

REGISTRO GERAL

FICHA N.º 258.-

MATRÍCULA Nº 1.153.-

DATA: 10 de Julho de 1.978.-

Imóvel urbano, constituído de uma casa de sobrado, de pedras, com terreno de plantação, no lugar denominado "Xavier", -Freguesia de Ouro Preto.-Matricula averbada por ordem judicial. Proprietária:- Santa Casa de Misericórdia, com sede nesta cidade. Dou fé. O Oficial,

R-1-1.153.- Data:-10 de Julho de 1.978.- Adquirentes:- Santa Casa de Misericórdia, com sede nesta Cidade.- Transmittente:- A Fazenda Provincial, representada pelo Doutor João Gomes Rabelo Horta, procurador Fiscal, residente nesta Cidade.-Permuta.-Escritura publica de 11 de Março de 1.885, Lerrada nas Notas do Cartorio do 1º Oficio desta Comarca -Livro 8(oito), fls. 91 a 95º. Valor:6:500\$000.Dou fé.O Oficial do Registro,

AV-2-1.153.- Data:-10 de Julho de 1.978.- Certifico que o imóvel aqui matricula do é o predio onde funciona o Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, CGC nº23.065.329/0001-36, com sede nesta cidade, que é o nome certo da proprietaria e que, atualizando as características do imóvel, andou medí-lo e verificou os seus confrontantes, constando o seguinte: I) Parte do lado direito da Rua Padre Rolim:º0 imóvel formado das edificações que constituem o hospital, suas dependencias e seu terreno, situado a Rua Padre Rolim, 344, com a área de 20.320m2 (vinte mil, trezentos e vinte metros quadrados), dividindo-se com a Rua Padre Rolim, com propriedade de Auto Distribuidora Ltda; esplio do Manoel de Paiva, Universidade Federal de Ouro Preto e Municipalidade; e II)- Parte do lado esquerdo da Rua Padre Rolim:º0 terreno com a área de 19.906,00m2 (desenove mil, novecentos e seis metros quadrados), dividindo-se com terrenos da Municipalidade, do Educandario Santo Antonio, com imóvel das freiras missionárias e com a Rua Padre Rolim Isento do ITBI em razão do disposto no artigo 4º, III, do Decreto 17.760/76. É o que me cumpre averbar em obediencia a Sentença do M. 2º Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Moacyr Andrade, exarada às folhas 19 do processo de pedido de registro, retificação de divisas e área, datada de 04 de Maio de 1.978, que transitou em julgado.Dou fé. O Oficial,

AV-3-1.153.- Data:24 de Janeiro de 1.983.- Certifico que o terreno com a área de 19.906m2, citado no item II da averbação, foi vendido a Prefeitura Municipal desta cidade, conforme registro nº R-1-3.184 do Livro 2-J. Dou fé. O Oficial do Registro de Imóveis,

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Comarca de Ouro Preto - MG  
Certidão do Original Arquivado  
Art. 19º § 1º da Lei 6015/73  
Em 03 SET 2005 de  
Alexandre Rodas de Almeida e Silva - Oficial  
Alexandre Rodas de Almeida e Silva - Substituto



LA7



**Ata de Reunião para efetivação da permuta de prédios**

Aos dezessete dias do mês de agosto de 2005, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, o Sr. Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, Prefeito Municipal, o Sr. Renato Moreira Figueiredo, Vice Prefeito, o Sr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho, Procurador Geral do Município, com a Comissão de Estudos para a Permuta do Prédio da Irmandade Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, formada pelo Sr. Ricardo Pereira, Sr. Marcelo Sérgio Gonçalves de Oliveira, Sr. José Ramos Dias, Sr. Péricles Lobo Leite e secretariada pela Sra. Secretária Maria da Conceição Reis, juntamente com o Sr. Targino de Souza Guido, Provedor, o Sr. Ricardo Rocha, Administrador do Hospital e o Sr. Joaquim de Oliveira Silva, advogado da Irmandade. TENDO, NA REUNIÃO OCORRIDO O SEGUINTE: 1) Foram apresentados os laudos de avaliação da Irmandade, onde constava uma diferença de valor de aproximadamente R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais; justificando-se, que a diferença de avaliação em relação à feita pelo Município. dever-se-ia a inclusão do patrimônio intangível. que aumentava em 5% a avaliação do imóvel municipal e em 15% do imóvel da Irmandade; 2) após discussão prolongada, a Irmandade aceitou aumentar a avaliação imaterial do imóvel do Município para 10%, restando um diferença de aproximadamente R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); 3) feita a proposta de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) pelo Município, chegou-se ao montante de R\$ 1.750.000,00 (hum milhão setecentos e cinquenta mil reais), ficando a 1ª. proposta de pagamento sugerida pela Irmandade, em face da situação orçamentária do Município, exposta pelo Sr. Prefeito, da seguinte forma: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em setembro de 2005 e três parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o restante do ano, sem prejuízo dos R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) já previstos para repasse neste ano, a partir de janeiro de 2006, seriam pagas mais 6 (seis) parcelas de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais), assumindo, ainda, o Município obrigação de repassar R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a partir de junho de 2006, já como repasse de subvenção para a Irmandade, dedutível de provável direito de indenização na ação hoje em curso no Supremo Tribunal Federal (Município X Irmandade); por fim todo o pacto deveria constar de lei; 4) o Município apresentou como contra-proposta, o montante de R\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil reais). a ser pago da seguinte forma: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em setembro de 2005 e três parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o restante do ano (outubro, novembro e dezembro, sem prejuízo dos R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) já previstos para repasse neste ano, a partir de janeiro de 2006, seriam pagas mais 6 (seis) parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sem qualquer outro repasse, assumindo, ainda, o Município obrigação de repassar até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a partir de julho de 2006, por prazo a ser ajustado no Plano Plurianual. já como repasse de subvenção para a Irmandade, dedutível de provável direito de indenização na ação hoje em curso no Supremo Tribunal Federal (Município X Irmandade); sendo que. este repasse será feito mediante contrato de gestão, preferencialmente por Parceria Público-Privada. finalmente, foi aceita a proposta de que todo o pacto conste de lei; 5) aberta nova discussão, a Irmandade aceitou a proposta do Município e as partes concordaram em dar andamento para efetivar o acordo, sendo que a Irmandade encaminhará a proposta para apreciação e aprovação em Assembléia e o Município avaliará a questão junto à Secretaria Municipal da Fazenda, a Secretaria Municipal da Saúde e o Conselho Municipal de Saúde. Por fim, todas os presentes assinaram a presente ata.

LAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dom Helvécio - 428 - Bairro Cabeças  
Ouro Preto / MG Tel (0xx 31) 3559-3300

**EXTRATO DE ATA**

Extrato de Ata da reunião Ordinária 250ª (ducentésima quinquagésima), do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto, realizada no dia 20 de julho de 2005, às 19:00 horas, na Casa dos Conselhos, situada a Praça Tiradentes n 122, conforme Convocação Nº 15 / 2005 enviada aos conselheiros com a seguinte pauta: I - Apresentação da Planta da nova UPA; II Assuntos Gerais.

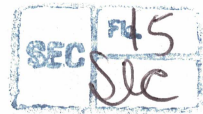
Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e cinco, às dezenove horas e trinta e nove minutos, quando foi obtido quorum regimental, deu-se início a mais uma reunião em caráter ordinário, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho, com a presença dos Conselheiros Titulares: Vice Presidente – Geraldo Evangelista Mendes, do Secretário Geral - Hilton Timóteo Rodrigues e, Terezinha de Godoy Cardoso Viana, Maria de Fátima Silva Jorge, Gerson Carlos Mineiro, Antônio de Lima Rolim, Benedito Luiz Vitório e Luiz Gonzaga Pinto; os Suplentes: Christiane Alves Ferreira, Geraldo Leonardo de Aquino e Maria do Carmo Lima e Silva; os Visitantes: Drº Marcelo Emerenciano (Diretor de Atenção Especializada), Leonardo José do Carmo (Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde) e José Horto Rolim Sampaio.

“... Em seguida, o presidente comentou sobre a permuta do prédio da Santa Casa que está em andamento, onde segundo a proposta a prefeitura passaria o prédio atual para a Santa Casa e, esta por sua vez, entregaria o prédio antigo para a prefeitura, que tem a intenção de montar um centro comercial no local. Seguindo, o presidente colocou sob apreciação do conselho a proposta de permuta do prédio da Santa Casa, a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes...”

-----  
Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e  
Secretário Municipal de Saúde

-----  
Hilton Timóteo Rodrigues  
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dom Helvécio - 428 - Bairro Cabeças  
Ouro Preto / MG Tel (0xx 31) 3559-3300

**EXTRATO DE ATA**

Extrato de Ata da reunião Ordinária 250ª (ducentésima quinquagésima), do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto, realizada no dia 20 de julho de 2005, às 19:00 horas, na Casa dos Conselhos, situada a Praça Tiradentes n 122, conforme Convocação Nº 15 / 2005 enviada aos conselheiros com a seguinte pauta: I - Apresentação da Planta da nova UPA; II Assuntos Gerais.

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e cinco, às dezenove horas e trinta e nove minutos, quando foi obtido quorum regimental, deu-se início a mais uma reunião em caráter ordinário, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho, com a presença dos Conselheiros Titulares: Vice Presidente – Geraldo Evangelista Mendes, do Secretário Geral - Hilton Timóteo Rodrigues e, Terezinha de Godoy Cardoso Viana, Maria de Fátima Silva Jorge, Gerson Carlos Mineiro, Antônio de Lima Rolim, Benedito Luiz Vitório e Luiz Gonzaga Pinto; os Suplentes: Christiane Alves Ferreira, Geraldo Leonardo de Aquino e Maria do Carmo Lima e Silva; os Visitantes: Drº Marcelo Emerenciano (Diretor de Atenção Especializada), Leonardo José do Carmo (Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde) e José Horto Rolim Sampaio.

“... Em seguida, o presidente comentou sobre a permuta do prédio da Santa Casa que está em andamento, onde segundo a proposta a prefeitura passaria o prédio atual para a Santa Casa e, esta por sua vez, entregaria o prédio antigo para a prefeitura, que tem a intenção de montar um centro comercial no local. Seguindo, o presidente colocou sob apreciação do conselho a proposta de permuta do prédio da Santa Casa, a qual foi aprovada pela unanimidade dos presentes...”

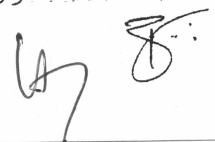
-----  
Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde e  
Secretário Municipal de Saúde

-----  
Hilton Timóteo Rodrigues  
Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde



Ata da Assembleia Extraordinária da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto.

Aos 26 dias do mês de agosto de 2005, na Sala de Reuniões da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, localizada à rua José Mouringa, nº 620, foi realizada a Assembleia Extraordinária da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, convocada através do Edital datado em 18/08/05, com a pauta: - Decisão para utilização do Prédio (Antigo. Na 1ª chamada dos Irmãos, às 18h30m estavam presentes 10 (dez), conforme assinaturas em Livro de Presença. Número insuficiente para ser iniciada a Assembleia, conforme o artigo 15º do Estatuto da Irmandade e seu parágrafo único. Na 2ª chamada, às 19 horas estavam presentes 12 (doze) Irmãos, também ainda abaixo do número exigido. E, finalmente na 3ª chamada, às 19h30m com a presença de 32 (trinta e dois) Irmãos, foi iniciada a Assembleia. Dom Luciano Mendes de Almeida, proferiu uma prece. A secretária fez a leitura da ata da Assembleia Extraordinária, realizada no dia 29/08/05, que foi aprovada por unanimidade. O Provedor Targino de Souza Guido relatou a atual situação da Santa Casa; enumerou as providências já tomadas: o convênio o Plamhaq, admissão da enfermeira de nível superior, o CTI doado pela Vale do Rio Doce; mostrou os números do atendimento SUS: - (Ambulatorial, das Internações e das Cirurgias. Relatou também como são definidas as A.H.'s, pelo Estado e repassadas ao município. Comentou a Proposta de Permuta dos Prédios e as negociações com o Prezito (Angeles Oswaldo de Araújo Santos. Informou que na Avaliação da Irmandade o prédio da rua José Mouringa, nº 620 obteve o valor de R\$ 6.361.200,00 (seis milhões, trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais), com vantagens de potencialidade de utilização do imóvel de 5% (cinco por cento) e o prédio da rua Pe. Rolim, nº 433 obteve o valor



de R\$ 9.234.626,50 (nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), com vantagens de 15% (quinze por cento). Na Avaliação do Município o imóvel da Pe. Rolim, nº 433 obteve o valor de R\$ 7.665.750,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); não foram consideradas as vantagens do imóvel. O imóvel da rua José Moringa, nº 620 foi avaliado em R\$ 6.941.300,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e um mil e trezentos reais). O que deu diferença significativa foi a questão das vantagens; que após as negociações, o Prefeito Ângelo Osvaldo de Araújo Santos aceitou pagar, caso seja aprovada a permuta, a diferença de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) e repassar em setembro/05 R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais). Nos meses de outubro, novembro e dezembro/05 R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e continuar repassando os R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), até dezembro/05, do Contrato firmado em 29/09/00. Em 2006, de janeiro a junho repassará R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a partir de julho 106 R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), ad-eternum, através de lei municipal. A irmã Christina Tácia sugeriu que se discutisse, mais demoradamente, antes da votação; quanto ao Contrato, disse que ele não pode ser alterado, que está sub judice; que se for trocada uma vírgula no Contrato, ele estará eslar, digo, modificado; nada sub judice poderá ser trocado. Disse que foi chamada para discutir um assunto, a Utilização do Prédio Antigo e não a sua permuta. Dom Luciano Mendes de Almeida comentou as dificuldades para conseguir dinheiro e informou que a primeira proposta feita à Santa Casa, foi de ceder o imóvel à Prefeitura para utilização de artesãos, não a troca; que surgiu a ideia de consolidar a Santa Casa; que foi um dos primeiros que pensou sobre a permuta; que viu a necessidade da avaliação dos prédios; que a quantia de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta

K

L

mil reais), que será repassada, mensalmente, pela Prefeitura, se refere a uma parcela do valor da diferença. O Provedor explicou como se chegou ao valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais); que não eram significativas as diferenças dos valores tanto dos terrenos quanto os das construções dos dois prédios; que discutiu-se pelas vantagens da utilização dos prédios; que a Prefeitura ofereceu R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais); e a Santa Casa propôs R\$ 1.900.000,00 (Um milhão e novecentos mil reais) e, nas negociações dos outros itens, resultou o valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais); que deste valor será pago em setembro/05 R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais); que em outubro, novembro e dezembro/05 será R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). A Fundação L'Hermitage, fez o levantamento das despesas do hospital e verificou-se que se necessitava, mensalmente, de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), além dos R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), do Contrato de 20/09/00. De janeiro a junho/06 a parcela será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), perfazendo assim o total de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), valor relativo à permuta dos prédios em questão, e a partir de julho/06 a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), ad-sternum. No prédio da Pe. Rolim, 344, a capela e uma sala anexa, devidamente restauradas pela Prefeitura, serão entregues à Irmandade. Continuando, foi lida a Ata da Reunião da Comissão da Irmandade com o Sr. Prefeito Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, o Sr. Vice-Prefeito Renato Moreira Figueiredo e o Procurador do Município Sr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho, realizada no dia 17/08/05. O irmão Quarez da Silva Ramos sugeriu que houvesse uma correção monetária sobre o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a ser repassado a partir de julho/06. A irmã Christina Garcia chamou a atenção para o detalhe,



na Ata da Reunião da Comissão, que consta que o município pagará, a partir de julho de 2006 até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); disse que esse até R\$ 150.000,00 não é R\$ 150.000,00, que o até pode ser qualquer valor, que esse até modifica tudo. O Provedor informou que o acordo foi de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e que a palavra até será retirada. Continuando, a Srmã Christina Tárzia, destacou o termo ad-eternum, da referida Ata e disse que a lei pode ser modificada; que não há nenhum compromisso de Prefeitura nem de Câmara de ad-eternum; que o contrato de 29/09/00 já está sendo desmanchado com esse novo Contrato; que na medida que o Contrato, que diz que o prédio da Pe. Rolim, nº 344 será alugado, prioritariamente, para a Prefeitura e não trocado, for modificado, o Contrato se desfaz e as prestações não serão pagas. Sobre o SUS, colocou que a Santa Casa não é obrigada a atender o SUS; que não existe um contrato entre Santa Casa e o SUS e o que obriga a Santa Casa a atender o SUS é por motivo da Santa Casa ser uma Instituição Filantrópica, mas o atendimento daí prejuízo. No Contrato de 29/09/00 prega que haveria uso do hospital se a Santa Casa passasse a atender o SUS e foi determinada a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), por mês, para cobrir o prejuízo do SUS; que se o Contrato for dissolvido a Santa Casa não terá mais obrigação de atender SUS, assim como a Prefeitura não terá mais obrigação de repassar R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por mês; significa que a partir do momento que a Prefeitura esgotar o dinheiro que ela paga à Santa Casa, a Santa Casa terá que se haver com o prejuízo do SUS em nível regional; que será a Santa Casa Velha com os mesmos problemas, pedindo o mesmo dinheiro à Prefeitura e com os mesmos conflitos; disse que estava surpreendida com o ponto de troca, que já estava decidido e que o preço era X (xis); que o ponto também será surpreendido; que

X

ATZ

seria mais sensato ir devagar com a discussão de troca, que a Santa Casa está tocando com o dinheiro que a Prefeitura está dando; que a Santa Casa não está na miséria. O irmão Marcelo Oliveira informou que o Contrato será respeitado e terá um aditivo; que todos sabem como foi difícil conquistá-lo; que os fornecedores estão querendo receber; que a Cemig cortou a energia elétrica da Capela Velório da rua Pe. Rolim; que a Hemominas ameaça cortar o fornecimento de sangue; que a fornecedora de oxigênio também faz pressão; que se tivesse um parceiro que bancasse, solucionaria; que na impossibilidade da parceria o recurso foi optar pela permuta dos prédios; que a Irmandade não ficará sem patrimônio; trocará uma casa por outra; que os avaliadores são competentes e tudo foi muito bem feito. Dom Luciano Mendes de Almeida falou da dificuldade que a Santa Casa passou para cumprir os compromissos financeiros; que foram solicitados empréstimos e doações. Que entrou a nova gestão da Prefeitura e começou a ser repassada a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), do Contrato de 29/09/00; os pagamentos de folhas e as emergências foram equilibrados, mas não deu para pagar os fornecedores, que ficaram esperando um respiro para receber. Se tivesse uma atuação, qualquer que fosse, esse dinheiro teria aberto outras alternativas. O parceiro não apareceu. O fato da Prefeitura, ao nosso ver, ter a obrigação de cumprir o convênio e repassar o dinheiro que estava prometido é verdadeiro, mas no parecer dos advogados, a data desse cumprimento não se verificou ainda, e havia uma pressão justa de fornecedores. Foi então que apareceu a sugestão de permutar, quando percebeu-se que para aquela casa ser utilizada teria que ser reformada. Para essa reforma teria que vir um parceiro; com o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) havia a dificuldade

LAZ J.





de propriedade; ele fazia em função do planejamento da Prefeitura; que naquela época, foi um dos que sugeriu que se procurasse consolidar a propriedade evitando que no futuro, uma mudança de Prefeito, viesse a criar um problema jurídico, que veio a idéia de consolidar a Santa Casa, que teria o seu terreno, a sua casa e doações melhores. Talvez tivessem outras alternativas, só que não apareceram; que foi um dos primeiros que pensaram na permuta, que na avaliação da Prefeitura a Santa Casa receberia R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) de diferença; que na avaliação da Comissão da Termandade a diferença foi de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais). Continuando Dom Luciano dirigiu-se à Termandade Christina Tácia manifestou o grande carinho que tem por ela e disse que a intenção era a melhor do mundo, que era, realmente, de salvar a autonomia da Santa Casa e dar flexibilidade de gestão, para que a Santa Casa fosse um hospital de referência. A Termandade Christina Tácia propôs que fosse solicitada ao Prefeito, a suspensão do processo; que se o Prefeito quisesse ele acabaria com essa pendência na justiça; que o processo está no mesmo escritório da ex-Prefeitura, em Brasília; que a Santa Casa acabaria com o litígio e o Contrato passaria a valer e, com um válido Contrato em mãos, conversaria sobre a permuta. O Provedor esclarecendo disse que surgiu a proposta da permuta dos prédios e que pela importância e a necessidade da Santa Casa estar num imóvel próprio e também como essa permuta geraria um dinheiro a mais para a Santa Casa, a Comissão foi autorizada em assembleia, para negociá-la com a Prefeitura. Sobre a retirada do processo, disse que já conversou com o Prefeito Ângelo Oswaldo; que o Procurador do Município, Edgar Gastón Jacobs Flores Filho informou que o Município não pode, simplesmente, retirá-lo, por questões de uma legislação que cobra do Município ir até ao final do processo; que o Município

J.

htz

SEC 72  
Sle

pio pode fazer uma inquirência no Supremo Tribunal Federal, para agilizar a tramitação; que o município deve à Santa Casa R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) e que os R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) serão debitados neste valor; que o acordo está sendo feito com o Município e através de lei; que os dois advogados, o do município Edgar Gastón e o da Santa Casa, Joaquim Silva, confirmaram que o referido processo, que está sub judice, não será prejudicado com as negociações. O Irmão Ricardo Pereira confirmando, disse que o Prefeito garantirá os R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para ser descontados no fluxo de caixa de pagamento; que o Município também está ingressado num orçamento que foi aprovado no governo anterior; que não fora isso já teria sido pago; que ainda assim o Prefeito colocou R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na tentativa de aproximar do valor da dívida de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), que a Santa Casa tem com os fornecedores sobre o processo Município X Irmandade, a Irmã Christina Tárzia disse que concorda que a Prefeitura tenha que ir até o fim, mas quem colocou esse Contrato na justiça foi a Santa Casa; que a Santa Casa pode entrar em acordo com a Prefeitura e desistir do processo. Terminadas as discussões, o Provedor colocou a Proposta de Permuta dos Prédios em votação, com a retirada da palavra até e com a inclusão do repasse a ser feito a partir de julho/06, dentro da legalidade. A Irmã Christina Tárzia solicitou que constasse da Ata o seu voto nominal, NÃO, à permuta dos prédios. No momento da votação estavam presentes 32 (trinta e dois) Irmãos. O Provedor declarou a Permuta aprovada por 30 (trinta) votos a favor e 02 (dois) votos contra. Foram designados para assinar a ata os Irmãos: José Ramos Dias, Lya Soares de Souza Lima e Ricardo Pereira, conforme o que determina o artigo 18º, do Estatuto. Dom Luciano Mendes de Almeida

J. U.

SEC 23  
HC

propôs uma prece de encerramento e disse que Ogercia a Deus a boa vontade e o desejo que a Santa Casa continuasse fazendo o bem como fez até hoje. E que os Irmãos conservassem a união que está havendo, para outras metas, para aprimorar a Santa Casa. E, que se estreitassem entre os Irmãos a capacidade de conviver e discernir, levando à frente também o aspecto de democracia. Nada mais havendo a tratar o Provedor agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembléia. E, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada. Eu, Maria da Conceição Reis, secretária, a redigi e assino com o Provedor Targino de Souza Guido e o Tesoureiro Emílio Tomás Teixeira.

Emílio Tomás Teixeira

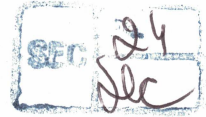
Maria da Conceição Reis

Targino de Souza Guido

[Signature]

ky





## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação do imóvel situado a Rua Padre Rolim 344, Centro, Ouro Preto – MG, de propriedade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, com o objetivo de contribuir no processo de negociação do mesmo. Lembramos que: não foi considerado nesta avaliação o valor cultural do imóvel; os valores obtidos são os médios praticados na região nos últimos 06 (seis) meses; os dados aqui indicados foram alguns observados no local e outros fornecidos pelo solicitante.

O imóvel é formado por um conjunto de construções com área total de 7.571m<sup>2</sup> e seu respectivo terreno com área de 21.294m<sup>2</sup>. As construções, constituídas de 07 blocos, datam de várias épocas, sendo que a mais antiga se localiza junto à rua, formando parte da fachada principal. Na valorização abaixo especificada o item “vantagens” se refere a:

- Localização privilegiada: por volta de 350m da praça Tiradentes, dentro da ZPE, área de grande valor histórico, artístico e comercial; principal rua de acesso ao centro da cidade com a chegada de turistas;
- 2ª maior volumetria da região central (menor apenas que o conjunto arquitetônico da Escola de Minas) e já consolidada e integrada à paisagem urbana;
- Pequena Taxa de Ocupação = 17,8% e Coeficiente de Aproveitamento = 0,355;
- Comercial: possibilidade de empreendimentos de maior porte como shopping e hotel, próximo ao público consumidor.
- Sem tombamento individual, o que permite alterações internas para adaptação ao empreendimento de interesse;
- Raridade (tamanho e localização): inexistência de imóvel com as características apresentadas e disponível para negociação.

A valorização do imóvel fica assim estabelecida:

- Terreno: 21.294m<sup>2</sup> x R\$210,00/m<sup>2</sup> (valor médio) ..... R\$ 4.471.740,00
- Construções: 7.571m<sup>2</sup> x R\$470,00/m<sup>2</sup> (valor médio) ..... R\$ 3.558.370,00
- Vantagens: 15% de R\$ 8.030.110,00 ..... R\$ 1.204.516,50

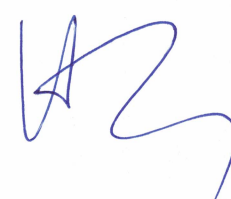
Total = R\$ 9.234.626,50

(nove milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Ouro Preto, 27 de julho de 2005.

  
JOSÉ GERALDO A. A. BRITO  
Eng. Civil – CREA 28.000 / D MG

  
NEY RIBEIRO NOLASCO  
Eng. Civil – CREA 31647 / D MG



SEC 25  
de

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Avaliação do imóvel situado a Rua José Moringa 620, Bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, onde funciona atualmente o Hospital Geral do município, com o objetivo de contribuir no processo de negociação do mesmo. Lembramos que os valores obtidos são os médios praticados na região nos últimos 06 (seis) meses e que os dados aqui indicados foram alguns observados no local e outros fornecidos pelo solicitante.

O imóvel é formado por dois blocos de construções com área total de 7.602m<sup>2</sup> e seu respectivo terreno com área de 40.000m<sup>2</sup>. As construções são novas, com estrutura de concreto armado, de 03 pavimentos e se localizam junto à rodovia Rodrigo Melo Franco Andrade. Na valorização abaixo especificada o item “vantagens” se refere à possibilidade de ampliação da área construída e obra pronta.

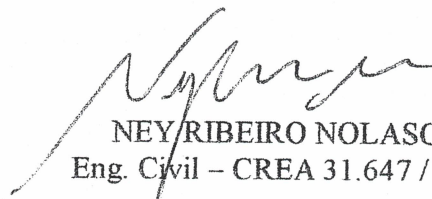
A valorização do imóvel fica assim estabelecida:

- Terreno: 40.000m <sup>2</sup> x R\$45,00/m <sup>2</sup> (valor médio) .....	R\$ 1.800.000,00
- Construções: 7.602m <sup>2</sup> x R\$600,00/m <sup>2</sup> (valor médio) .....	R\$ 4.561.200,00
- Vantagens: 5% de R\$ 6.361.200,00 .....	<u>R\$ 318.060,00</u>
	Total = R\$ 6.679.260,00

(seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta reais)

Ouro Preto, 27 de julho de 2005.

  
JOSÉ GERALDO A. A. BRITO  
Eng. Civil – CREA 28.000 / D MG

  
NEY RIBEIRO NOLASCO  
Eng. Civil – CREA 31.647 / D MG



26  
dc

Ouro Preto, 15 de junho de 2005.

Ex. Sr

Dr. Ângelo Osvaldo de Araújo Santos  
D. D. Prefeito Municipal de Ouro Preto  
Praça Barão do Rio Branco – nº 12 – Pilar  
Ouro Preto - MG


Assunto : Laudo de Avaliação  
Referência : Prédio Antiga Santa Casa / Prédio Novo Hospital

Prezado Sr.

A Comissão constituída pelo Decreto nº 030/05 de 17/02/2005, apresenta a V.Sª o Laudo de Avaliação do imóvel em referência.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Silvério de Deus Mundim

  
\_\_\_\_\_  
Júlio César Corrêa

  
\_\_\_\_\_  
Ivon Brândão Santos

AS

20.00.07  
10/06/2005  
10h15min  
Dr. Ângelo Osvaldo de Araújo Santos





SEC 27  
SEC

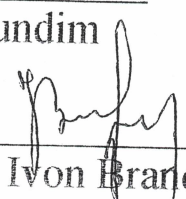
## LAUDO DE AVALIAÇÃO

- Objeto de Estudo:  
Terreno e benfeitorias (Prédios), da Antiga Santa Casa de Misericórdia, à Rua Padre Rolim e Novo Prédio da Santa Casa (Novo Hospital), à Rua José Muringa nº 620, ambos em Ouro Preto – MG.
- Terreno e Prédios da Antiga Santa Casa de Misericórdia:  
Terreno – 21.294 m<sup>2</sup> x R\$200,00 / m<sup>2</sup> = R\$4.258.800,00  
Prédios – 7.571 m<sup>2</sup> x R\$450,00 / m<sup>2</sup> = R\$3.406.950,00  
Total = R\$7.665.450,00
- Terreno e Prédios da Nova Santa Casa – Hospital Novo:  
Terreno – 40.000 m<sup>2</sup> x R\$50,00 / m<sup>2</sup> = R\$2.000.000,00  
Prédios – 7.602 m<sup>2</sup> x R\$650,00 / m<sup>2</sup> = R\$4.941.300,00  
Total = R\$6.941.300,00

Ouro Preto, 15 de junho de 2005.

  
\_\_\_\_\_  
José Silvério de Deus Mundim

  
\_\_\_\_\_  
Júlio César Corrêa

  
\_\_\_\_\_  
Ivon Brandão Santos



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI 167/05

### Relatório:

O Chefe do Executivo encaminha, para apreciação do Plenário desta Casa, o incluso Projeto de Lei nº 167/05 que "autoriza o Município e abre crédito especial para a realização de permuta de imóveis com a Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto e dá outras providências.

### Fundamentação:

Conforme mensagem enviada pelo Prefeito Municipal, o incluso Projeto de Lei visa resolver definitivamente a questão da propriedade do imóvel construído pelo Município, no qual se abriga hoje a Santa Casa da Misericórdia. Além do mais, sem a sua propriedade legal a bicentenária instituição encontrará sempre sorte de dificuldade para obter novos investimentos e recursos públicos e privados. Ao mesmo tempo, soluciona-se também em definitivo a situação do conjunto arquitetônico da Rua Padre Rolim.

### Conclusão:

Diante do exposto, as Comissões, analisando a matéria proposta, é de parecer pela **APROVAÇÃO** Projeto de Lei nº 167/05 em primeira discussão.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 29 de setembro de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Flávio Andrade- Relator

  
Ver. José Maria Germano- suplente

Ver. Maria José C. Ibraim Leandro- suplente

### Comissão de Finanças Públicas:

  
Vereadora Maria Regina Braga- Presidente

  
Ver. Crovymara Elias Batalha - Relatora

Ver. M. José C. I. Leandro- Vice- Presidente

### Comissão de Administração e Serviços Públicos:

  
Vereador José Maria Germano- Presidente

  
Ver. Crovymara Elias Batalha- membro

Ver. Leonardo Edson Barbosa- suplente

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## EMENDAS APRESENTADAS PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 167/05

**“Autoriza o Município e abre crédito especial para a realização de permuta de imóveis com a Santa Casa da Misericórdia e dá outras providências.”**

### Emenda nº 1:

Dê-se ao *caput* do artigo 1º a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia, a permuta entre os seguintes bens:

I- Imóvel de propriedade do Município de Ouro Preto, como virtual proprietário, com a seguinte descrição: lote nº41, com área de 40.000,00m<sup>2</sup>, situado no encontro da Rua José Moringa com o Trevo da MG 35, Vila Itacolomy, 2º subdistrito de Ouro Preto/MG, consistente por um polígono irregular com a seguinte descrição e confrontação: 220, 00m de frente pela Rodovia do Contorno; 161,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua José Moringa; 185m pelo lado direito, confrontando com terreno pertencente à Alcan Alumínio do Brasil Ltda; pelos fundos, em cinco segmentos medindo, respectivamente, 78,00 m, 40,00 m, 87,00 m e 125,00 m, confrontando com terreno da Alcan Alumínio do Brasil Ltda; com a Domingos Barroso e com a Rua Itacolomy;

II\_ Imóvel de propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, com a seguinte descrição: formado pelas edificações que constituem o antigo hospital, suas dependências e seu terreno, situados à Rua Padre Rolim, nº 344, com área de 20.320 m<sup>2</sup> (vinte mil, trezentos e vinte metros quadrados), confrontado-se com a Rua Padre Rolim, com imóvel de propriedade de Auto Distribuidora Ltda, com espólio de Manoel de Paiva, com imóvel da Universidade Federal de Ouro Preto e com terrenos da própria Municipalidade.

### Emenda nº 2

Dê-se ao texto que inserido após a especificação do 1º e do 2º permutantes do anexo I, **MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS**, a seguinte redação:

**1º PERMUTANTE:** (...)

**2º PERMUTANTE:** (...)

“Estando de acordo e devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto e pela Assembléia Geral da Irmandade de Santana, **os permutantes acima qualificados**, celebram entre si o presente instrumento particular de compromisso de permuta de imóveis nos termos do Código Civil Brasileiro e das seguintes cláusulas:”





# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

SEC 30  
Slc



## Emenda nº 3

Suprima-se do texto constante na **CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DA PERMUTA**, da minuta do contrato, a expressão **"... a ser dividido..."**

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 29 de setembro de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Flávio Andrade- Relator

  
Ver. José Maria Germano- suplente

Ver. Maria José C. Ibraim Leandro- suplente

### Comissão de Finanças Públicas:

  
Vereadora Maria Regina Braga- Presidente

  
Ver. Crovymara Elias Batalha - Relatora

Ver. M. José C. I. Leandro- Vice- Presidente

### Comissão de Administração e Serviços Públicos:

  
Vereador José Maria Germano- Presidente

  
Ver. Crovymara Elias Batalha- membro

Ver. Leonardo Edson Barbosa- suplente

REPROVADO em 22 discussões discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 11 de Outubro de 2005

Com 08 votos a favor e com 08 votos contra

Assento de  
Município de  
Ouro Preto  
Ver. Leonardo

Câmara Municipal de Ouro Preto - Rua Bernardo Pereira de Vasconcelos, 29 - 35400-000 - Ouro Preto - MG - Fone: (31) 3551-1466

aprovadas  
as emendas  
1, 2 e 3.

DISTRIBUICAO

Aos 6 de out de 05  
Distribuo este processo à (-) comissão (ões)  
competente (s).

De que para constar lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## Emenda apresentada pela Vereadora Maria José Cerceau Ibraim Leandro, ao Projeto de Lei 167/05.

*“Autoriza o Município e abre crédito especial para a realização de permuta de imóveis com a Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.”*

Emenda nº 04 - Dê-se ao caput do artigo 1º a seguinte redação:

(aprovada)

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, nos termos da **Minuta de Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis, em anexo, que passa a integrar a presente lei**, a permuta do imóvel de que o Município de Ouro Preto é possuidor e virtual proprietário, com a seguinte descrição: lote de nº 41, com área de 40.000,00m<sup>2</sup>, situado no encontro da Rua José Moringa com o Trevo da Rodovia do Contorno (MG-356), Vila Itacolomy, 2º subdistrito de Ouro Preto-MG, consistente por um polígono irregular com a seguinte descrição e confrontação: 220,00m de frente para a Rodovia do Contorno; 161,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua José Moringa; 185,00m pelo lado direito, confrontando com terreno pertencente à Alcan Alumínio do Brasil Ltda; pelos fundos, em cinco segmentos medindo, respectivamente, 78,00m, 40,00m, 87,00m, 18,00m e 125,00m, confrontando com terreno da Alcan Alumínio do Brasil Ltda, com a Rua Domingos Barroso e com a Rua Itacolomy; com o imóvel pertencente à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, com a seguinte descrição: imóvel formado das edificações que constituem o antigo hospital, suas dependências e seu terreno, situados à rua Pe. Rolim, nº 344, com área de 20.320m<sup>2</sup> (vinte mil, trezentos e vinte metros quadrados), divide-se com a Rua Pe. Rolim, com propriedade de Auto Distribuidora Ltda; com espólio de Manoel de Paiva, com a Universidade Federal de Ouro Preto e com Municipalidade.

Emenda nº 5 - Acrescenta-se um § 1º ao artigo 1º, renumerando-se os demais:

**§1º - A Minuta de Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis mencionada no presente artigo, disporá,**

(aprovada)

SEC 32  
SEC

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



**obrigatoriamente, sobre a composição amigável entre o Município de Ouro Preto e a Irmandade da Santa de Misericórdia, para por termo aos processos judiciais em que se debatem o Contrato de Comodato firmado entre as partes.**

penda n.º 6

- Acrescenta-se um inciso ao § 1º, que passa a ser o segundo, com a seguinte redação:

§ 2º (...)

(aprovado)  
L

**I – A Minuta de Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis prevista no Art. 1º não poderá dispor, sob nenhuma condição, de valores superiores ao autorizado no §2º, do presente artigo, nem de multa superior a 10% pelo descumprimento de qualquer cláusula.**

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2005.

Vereadora Maria José Cerceau Ibraim Leandro

1914

1915

1916

1917

1918

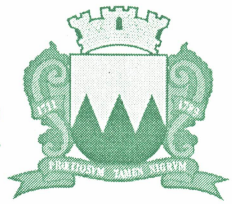
1919

1920



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Excelentíssimo Senhor  
Wanderley Rossi Júnior  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

**Maria José Cerceau Ibrain Leandro**, vereadora, do PDT, em pleno exercício de suas atividades, vem pela presente, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para apresentar EMENDA ao Projeto de Lei de nº. 167, de autoria do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ângelo Oswaldo de Araújo Santos, nos seguintes termos:

## Justificativa :

### DA MODIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO:

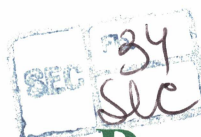
O texto original consta tão somente a minuta em anexo, não mencionando o tipo de minuta a que se refere.

Dispõe o artigo 37 da Constituição Federal que: “A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

Assim, não podemos admitir que um ato normativo seja redigido de forma obscura, que dificulte ou impossibilite nossa compreensão, nem mesmo que exija interpretação dúbia, nem, ainda, que não seja entendido pelos cidadãos comuns, sendo necessária sua clareza e concisão. Isto porque os princípios constitucionais exigem sempre a utilização de meios e linguagens que permitem uma única interpretação impessoal e uniforme.

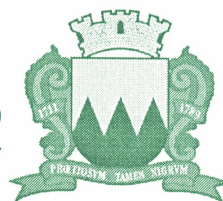
### DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Legislador para não ferir o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal, deve respeitar os efeitos das situações jurídicas consolidadas, ou seja, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito. Neste entendimento é que propomos a inclusão do parágrafo primeiro, pelas seguintes razões.



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Muito se tem comentado sobre a situação jurídica do Contrato de Comodato firmado entre o Município de Ouro Preto e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia.

No entanto, nada se sabe ao certo o que se discute, se revogação de cláusulas consideradas abusivas ou ilegais, se revogação de todo o Contrato de Comodato.

Com certeza, podemos afirmar que o debate jurídico somente acarretou dissabores a ambas as partes, principalmente ao povo ouropretano que inegavelmente foi o principal prejudicado, conforme noticiado inúmeras vezes pela imprensa local.

Ora, indaga-se: Em persistindo o debate jurídico do Contrato de Comodato, que segurança jurídica teríamos de que a decisão judicial que venha a ser proferida, ou mesma a que já tenha sido prolatada, (que não é do nosso conhecimento), não acarrete prejuízos ao Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis?

Nenhuma! Em assim sendo correríamos o risco de ver inviabilizada a permuta, com prejuízos enormes aos cofres públicos, mormente pelo grande investimento que ali se propõe a fazer, no montante superior a oito milhões de reais, sendo o valor ajustado de um milhão e setecentos mil reais e o restante para o Projeto "Paço da Misericórdia", além da própria multa de 50% (cinquenta por cento) prevista no Contrato de Permuta.

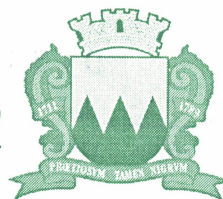
Ademais, no nosso entendimento, a assinatura do Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis, por si só, gera a perda de objeto nas ações judiciais em que se debatem o Contrato de Comodato, não se justificando, portanto, o prosseguimento das ações, desde que acordes as partes, Município e Irmandade.

## DA INCLUSÃO DO INCISO "UM" AO PARÁGRAFO SEGUNDO:

Não se concebe, sob nenhum pretexto, que um Contrato de Permuta tenha em seu bojo um instituto diferente, qual seja o

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



convênio entre Município e Irmandade para o repasse de verba no valor de Cento e Cinquenta Mil Reais.

Ademais, o Autor do Projeto não agiu com seu costumeiro acerto, pois além de incluir irregularmente o convênio dentro do contrato, não estipulou prazo para o seu término, o que, inegavelmente, implicaria, em caso de descumprimento ou mesmo discordância por parte de seu sucessor, a multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, ou seja, a importância de oitocentos e cinquenta mil reais.

Por outro lado, nada justifica, ao contrário, até inviabiliza a assinatura do Contrato de Permuta, a multa estipulada em 50% (cinquenta por cento) para o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Contrato.

Assim, entendemos que justa seria a aplicação usual de multa equivalente a 10% (dez por cento).

OBS.:

Os parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo primeiro somente foram renumerados, não sofrendo nenhuma alteração.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2005.

  
Vereadora Maria José Cerceau Ibraim Leandro



**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 06 de outubro de 2005  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s). \_\_\_\_\_

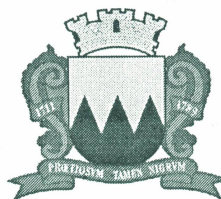
De que para constar lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 167/05

#### Relatório:

O Projeto de Lei nº 167/05, que autoriza o Município e abre crédito especial para a realização de permuta de imóveis com a Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências é de autoria do Prefeito Municipal.

#### Fundamentação:

A matéria em pauta após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

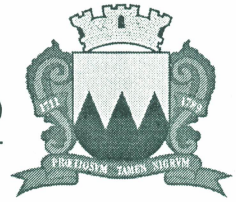
#### Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 167/05 em redação final, com as emendas aprovadas, sendo, portanto, a que se segue:

#### **Projeto de Lei nº 167/05**

**Autoriza o Município e abre crédito especial para a realização de permuta de imóveis com a Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, nos termos da Minuta de Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis, em anexo, que passa a integrar a presente Lei, a permuta do imóvel de que o Município de Ouro Preto é possuidor e virtual proprietário, com a seguinte descrição: lote de nº 41, com área de 40.000,00 m<sup>2</sup>, situado no encontro da Rua José Moringa com o Trevo da Rodovia do Contorno (MG-356), Vila Itacolomy, 2º subdistrito de Ouro Preto-MG, consistente por um polígono irregular com a seguinte descrição e confrontação: 220,00m de frente para a Rodovia do Contorno; 161,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua José Moringa; 185,00m pelo lado direito, confrontando com terreno pertencente à Alcan Alumínio do Brasil Ltda; pelos fundos, em cinco segmentos medindo, respectivamente, 78,00m, 40,00m, 87,00m, 18,00m e 125,00m, confrontando com terreno da Alcan Alumínio do Brasil Ltda, com a Rua Domingos Barroso e com a Rua Itacolomy; com o imóvel pertencente à Irmandade da Santa de Misericórdia de Ouro Preto, com a seguinte descrição: imóvel formado das edificações que constituem o antigo hospital, suas dependências e seu terreno, situados à rua Pe. Rolim, nº 344, com área de 20.320m<sup>2</sup> (vinte mil, trezentos e vinte metros quadrados), divide-se com a Rua Pe. Rolim,



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

com propriedade de Auto Distribuidora Ltda; com espólio de Manoel de Paiva, com a Universidade Federal de Ouro Preto e com a Municipalidade.

§ 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da seguinte forma: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em setembro de 2005; três parcelas de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005; e seis parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2006.

I – A Minuta de Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis prevista no Art. 1º não poderá dispor, sob nenhuma condição, de valores superiores ao autorizado no § 1º, do presente artigo, nem de multa superior a 10% (dez por cento) de descumprimento de qualquer cláusula.

§ 2º – Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do parágrafo primeiro deste artigo os provenientes da dotação orçamentária 1041 04 122 0006 2013 44906100, ficha 078, Fonte de Recursos 0100.

§ 3º – A dotação poderá ser suplementada quando necessário.

Art. 2º - Para fins de efetivação da troca fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinados aos encargos relativos à permuta à qual se refere esta Lei.

**Parágrafo único** – Fica dilatado o prazo de vigência do Crédito Especial, mencionado no caput deste artigo, para o exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - Para composição do Crédito Especial, fica anulada parcialmente a dotação 1021.04.131.0008.2007.339039, Ficha 078, Fonte de Recursos 0100, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 4º - O restante do débito de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) terá sua dotação prevista na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 11 de outubro de 2005.

Vereador **Silvio Domingos Mapa** - presidente

Vereador **Flávio Andrade**-relator

Vereador **Mateus Nunes**-vice-presidente



APROVADO em R. Final discussão

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 11 de Out de 05

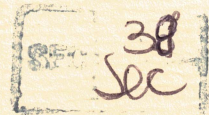
Com 8 votos a favor e com — votos contra

Presidente

(8 votos Presidente)

ausente plenário: Bernardo





**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 142/05**

*Autoriza o Município e abre crédito especial para a realização de permuta de imóveis com a Santa Casa da Misericórdia e dá outras providências.*

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, nos termos da Minuta de Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis, em anexo, que passa a integrar a presente Lei, a permuta do imóvel de que o Município de Ouro Preto é possuidor e virtual proprietário, com a seguinte descrição: lote nº41, com área de 40.000,00m<sup>2</sup>, situado no encontro da Rua José Moringa com o Trevo da Rodovia do Contorno (MG -356), Vila Itacolomy, 2º subdistrito de Ouro Preto/MG, consistente por um polígono irregular com a seguinte descrição e confrontação: 220,00m de frente para a Rodovia do Contorno; 161,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua José Moringa; 185,00m pelo lado direito, confrontando com terreno pertencente à Alcan Alumínio do Brasil Ltda; pelos fundos, em cinco segmentos medindo, respectivamente, 78,00m, 40,00m, 87,00m, 18,00 e 125,00m, confrontando com terreno da Alcan Alumínio do Brasil Ltda; com a Domingos Barroso e com a Rua Itacolomy; com imóvel pertencente à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, com a seguinte descrição: imóvel formado das edificações que constituem o antigo hospital, suas dependências e seu terreno, situados à Rua Padre Rolim, nº 344, com área de 20.320m<sup>2</sup> (vinte mil, trezentos e vinte metros quadrados), divide-se com a Rua Padre Rolim, com propriedade de Auto Distribuidora Ltda, com espólio de Manoel de Paiva, com a Universidade Federal de Ouro Preto e com a Municipalidade.

§ 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 1.700.000,00 ( um milhão e setecentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da seguinte forma: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em setembro de 2005; três parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005; seis parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2006.

I – A Minuta de Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis prevista no Art. 1º não poderá dispor, sob nenhuma condição, de valores superiores ao autorizado no § 1º, do presente artigo nem de multa superior a 10%(dez por cento) de descumprimento de qualquer cláusula.

§ 2º- Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do parágrafo primeiro deste artigo os provenientes da dotação orçamentária 1041 04 122 0006 2013 44906100, ficha 078, fonte de recursos 0100.

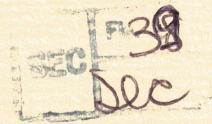
§ 3º- A dotação poderá ser suplementada quando necessário.

**Art. 2º.** Para fins de efetivação da troca fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 ( um milhão e setecentos mil reais), destinado aos encargos relativos à permuta à qual





**Câmara Municipal de Ouro Preto**  
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Gabinete do Presidente

**(Continuação da Proposição de Lei nº 142/05)**

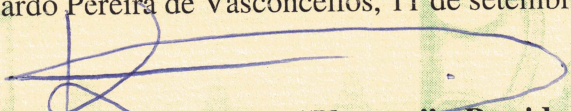
se refere esta Lei.

**Parágrafo único-** Fica dilatado o prazo de vigência do Crédito Especial, mencionado no **caput** deste artigo, para o exercício financeiro de 2006 ( dois mil e seis).

**Art. 3º.** Para composição do Crédito Especial, fica anulada parcialmente a dotação 1021.04.131.0008.2007.339039, ficha 078, fonte de recursos 0100, até o montante de R\$ 800.000,00 ( oitocentos mil reais).

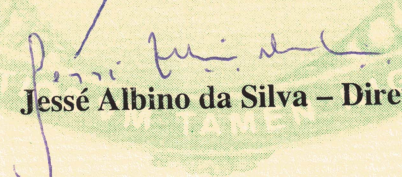
**Art. 4º.** O restante do débito de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) terá sua dotação prevista na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2006.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 11 de setembro de 2005.

  
**Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente**

  
**Sílvio Domingos Mapa - Secretário**

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 13 de outubro de 2005.

  
**Jessé Albino da Silva - Diretor Geral**

*Projeto de Lei nº 167/05*

*Autoria: Prefeito Municipal*









# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS

**1º PERMUTANTE:** Município de Ouro Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, situado à Praça Barão de Rio Branco, 12, bairro Pilar, representado neste ato por seu Prefeito **Angelo Oswaldo de Araújo Santos**.

**2º PERMUTANTE:** Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.329/0001-36, situada à Rua José Moringa, 620, bairro Vila Itacolomy, representada neste ato por seu provedor **Targino de Souza Guido**.

Estando de acordo e devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto e pela Assembléia Geral da Irmandade de Santana, celebram entre si o presente instrumento particular de compromisso de permuta de imóveis nos termos do Código Civil Brasileiro e das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**I - O 1º PERMUTANTE** é proprietário de um imóvel urbano, situado no encontro da Rua José Moringa com trevo da Rodovia do Contorno (MG-356), Vila Itacolomy, 2º subdistrito de Ouro Preto; constituído de uma área de terreno de 40.000m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados); consistente por um polígono irregular, dentro das seguintes divisas e confrontações: 220,00m de frente para a Rodovia do Contorno; 161,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua José Moringa; 185,00m pelo lado direito, confrontando com o terreno pertencente a Alcan Alumínio do Brasil Ltda; pelos fundos, em cinco segmentos, medindo, respectivamente, 78,00m, 40,00m, 87,00m, 18,00m e 125,00m, confrontando com a Alcan Alumínio do Brasil Ltda, com a Rua Domingos Barroso e com a Rua Itacolomy; avaliado em R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

**II - O 2º PERMUTANTE** é proprietário de um imóvel urbano, situado na Rua Padre Rolim, 344, Centro, Ouro Preto – MG, constituído de uma área de terreno de 20.320m<sup>2</sup>; sendo o imóvel formado das edificações que constituem o antigo hospital, suas dependências e seu terreno; dentro das seguintes divisas e confrontações: Rua Pe. Rolim, propriedade de Auto Distribuidora Ltda, espólio Manoel de Paiva, Universidade Federal de Ouro Preto e Municipalidade; avaliado em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e meio de reais).

**Parágrafo Primeiro** – As partes declaram pleno conhecimento da situação dos imóveis objeto

PALE





**Câmara Municipal de Ouro Preto**  
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

Gabinete do Presidente

desta permuta, não cabendo a alegação de evicção ou vício redibitório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PERMUTA**

Fica ajustado que serão permutados os bens descritos nos itens I e II, da presente cláusula, ficando o 1º PERMUTANTE obrigado, em complemento, a pagar ao 2º PERMUTANTE o valor de R\$ 1.700.000 (um milhão e setecentos mil reais), a ser dividido nas seguintes condições:

- Até 30 de setembro de 2005 será paga a quantia de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- Três parcelas mensais e sucessivas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento todo dia 15 ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 15 de outubro;
- Seis parcelas mensais e sucessivas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimento todo dia 05 ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 05 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento das prestações pecuniárias do item III será feito através de depósito na conta nº 00.13.256-6, da agência 0222-4, do Banco Real, em nome da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, nas datas definidas.

**Parágrafo Segundo.** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, pagará o 1º PERMUTANTE ao 2º PERMUTANTE multa de 10% (dez por cento), acrescida dos juros legais e atualização monetária, sobre a parcela vencida.

**Parágrafo Terceiro.** O atraso no pagamento implicará no vencimento antecipado das demais parcelas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS IMPOSTOS, TAXAS E ESCRITURAS**

1º PERMUTANTE, na forma da lei, isenta o 2º PERMUTANTE de todos os impostos que recaiam sobre os imóveis permutados, tanto nos que porventura existirem no ato da permuta quanto nos futuros.

**Parágrafo único.** As escrituras definitivas dos imóveis objeto desta transação somente serão outorgadas após o pagamento de todas as parcelas previstas na cláusula segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA: DA IMISSÃO**

Após as assinaturas no presente contrato, os PERMUTANTES imitem uns aos outros, desde já, na posse, direitos e ações que exerciam sobre os imóveis ora permutados, obrigando-se por si,









**Câmara Municipal de Ouro Preto**  
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

**Gabinete do Presidente**



seus herdeiros e sucessores, pela validade da presente transação, tanto em juízo quanto fora dele e pela evicção na forma legal.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESOLUÇÃO**

Caso a permuta se torne impossível, a parte que der causa pagará à outra o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor definido na cláusula segunda, ou retenção dos valores pagos até o momento.

**Parágrafo primeiro** – Caso ocorra força maior ou caso fortuito que impeça a efetivação do negócio, as partes desatarão o presente contrato, devolvendo os valores pagos, sem correção monetária ou juros legais.

**Parágrafo segundo** – O descumprimento de outras obrigações elencadas no presente instrumento implicará na resolução do presente contrato, cabendo à parte que deu causa pagar à outra o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor definido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EVENTUAL COMPENSAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE AUTO SUSTENTABILIDADE DO HOSPITAL**

O 1º PERMUTANTE se compromete a pagar, mensalmente, a título de convênio, ao 2º PERMUTANTE, a partir de julho de 2006, inclusive, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O 1º PERMUTANTE se obriga a encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste, tendo como objeto o presente contrato.

**Parágrafo primeiro** – Aprovado o projeto de lei com as condições do presente contrato, *in totum*, o 2º PERMUTANTE aceita que os valores pagos na Cláusula 6ª sejam compensados com eventual condenação do 1º PERMUTANTE.

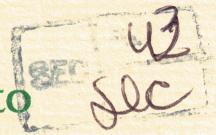
**Parágrafo segundo** - O 1º PERMUTANTE se obriga a manter no imóvel recebido do 2º PERMUTANTE a Capela, em seu espaço e forma originais, a serem indicados em projeto arquitetônico com prévia anuência do 2º PERMUTANTE.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**





**Câmara Municipal de Ouro Preto**  
Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



**Gabinete do Presidente**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir as questões ou dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das Testemunhas.

Ouro Preto , 20 de setembro de 2005.

**Município de Ouro Preto**  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos - Prefeito**

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto**  
**Targino de Souza Guido - Provedor**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ 2ª) \_\_\_\_\_

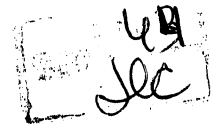
Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**LEI Nº 118/05**

***Autoriza o Município e abre crédito especial para a realização de permuta de imóveis com a Santa Casa da Misericórdia e dá outras providências.***

O Povo do Município de Ouro Preto por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar, nos termos da Minuta de Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis, em anexo, que passa a integrar a presente Lei, a permuta do imóvel de que o Município de Ouro Preto é possuidor e virtual proprietário, com a seguinte descrição: lote nº41, com área de 40.000,00m<sup>2</sup>, situado no encontro da Rua José Moringa com o Trevo da Rodovia do Contorno (MG -356), Vila Itacolomy, 2º subdistrito de Ouro Preto/MG, consistente por um polígono irregular com a seguinte descrição e confrontação: 220,00m de frente para a Rodovia do Contorno; 161,00 m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua José Moringa; 185,00m pelo lado direito, confrontando com terreno pertencente à Alcan Alumínio do Brasil Ltda; pelos fundos, em cinco segmentos medindo, respectivamente, 78,00m, 40,00m, 87,00m, 18,00 e 125,00m, confrontando com terreno da Alcan Alumínio do Brasil Ltda; com a Domingos Barroso e com a Rua Itacolomy; com imóvel pertencente à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, com a seguinte descrição: imóvel formado das edificações que constituem o antigo hospital, suas dependências e seu terreno, situados à Rua Padre Rolim, nº 344, com área de 20.320m<sup>2</sup> (vinte mil, trezentos e vinte metros quadrados), divide-se com a Rua Padre Rolim, com propriedade de Auto Distribuidora Ltda, com espólio de Manoel de Paiva, com a Universidade Federal de Ouro Preto e com a Municipalidade.

**§ 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 1.700.000, 00 ( um milhão e setecentos mil reais) à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da seguinte forma: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em setembro de 2005; três parcelas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2005; seis parcelas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2006.

I – A Minuta de Contrato de Compromisso de Permuta de Imóveis prevista no Art. 1º não poderá dispor, sob nenhuma condição, de valores superiores ao autorizado no § 1º, do presente artigo nem de multa superior a 10%(dez por cento) de descumprimento de qualquer cláusula.

45  
Sec

§ 2º- Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do parágrafo primeiro deste artigo os provenientes da dotação orçamentária 1041 04 122 0006 2013 44906100, ficha 078, fonte de recursos 0100.

§ 3º- A dotação poderá ser suplementada quando necessário.

**Art. 2º.** Para fins de efetivação da troca fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), destinado aos encargos relativos à permuta à qual se refere esta Lei.

**Parágrafo único-** Fica dilatado o prazo de vigência do Crédito Especial, mencionado no **caput** deste artigo, para o exercício financeiro de 2006 (dois mil e seis).

**Art. 3º.** Para composição do Crédito Especial, fica anulada parcialmente a dotação 1021.04.131.0008.2007.339039, ficha 078, fonte de recursos 0100, até o montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Art. 4º.** O restante do débito de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) terá sua dotação prevista na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2006.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 17 de outubro de 2005.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Projeto de Lei nº 167/05*  
*Autoria: Prefeito Municipal*



## ANEXO I – LEI 118/05

**MINUTA DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE PERMUTA DE IMÓVEIS**

**1º PERMUTANTE:** Município de Ouro Preto, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, situado à Praça Barão de Rio Branco, 12, bairro Pilar, representado neste ato por seu Prefeito **Angelo Oswaldo de Araújo Santos**.

**2º PERMUTANTE:** Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.329/0001-36, situada à Rua José Moringa, 620, bairro Vila Itacolomy, representada neste ato por seu provedor **Targino de Souza Guido**.

Estando de acordo e devidamente autorizados pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Ouro Preto e pela Assembléia Geral da Irmandade de Santana, celebram entre si o presente instrumento particular de compromisso de permuta de imóveis nos termos do Código Civil Brasileiro e das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

I - O 1º PERMUTANTE é proprietário de um imóvel urbano, situado no encontro da Rua José Moringa com trevo da Rodovia do Contorno (MG-356), Vila Itacolomy, 2º subdistrito de Ouro Preto; constituído de uma área de terreno de 40.000m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados); consistente por um polígono irregular, dentro das seguintes divisas e confrontações: 220,00m de frente para a Rodovia do Contorno; 161,00m pelo lado esquerdo, confrontando com a Rua José Moringa; 185,00m pelo lado direito, confrontando com o terreno pertencente a Alcan Alumínio do Brasil Ltda; pelos fundos, em cinco segmentos, medindo, respectivamente, 78,00m, 40,00m, 87,00m, 18,00m e 125,00m, confrontando com a Alcan Alumínio do Brasil Ltda, com a Rua Domingos Barroso e com a Rua Itacolomy; avaliado em R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais).

II - O 2º PERMUTANTE é proprietário de um imóvel urbano, situado na Rua Padre Rolim, 344, Centro, Ouro Preto – MG, constituído de uma área de terreno de 20.320m<sup>2</sup>; sendo o imóvel formado das edificações que constituem o antigo hospital, suas dependências e seu terreno; dentro das seguintes divisas e confrontações: Rua Pe. Rolim, propriedade de Auto Distribuidora Ltda, espólio Manoel de Paiva, Universidade Federal de Ouro Preto e Municipalidade; avaliado em R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e meio de reais).





477  
slc

**Parágrafo Primeiro** – As partes declaram pleno conhecimento da situação dos imóveis objeto desta permuta, não cabendo a alegação de evicção ou vício redibitório.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PERMUTA

Fica ajustado que serão permutados os bens descritos nos itens I e II, da presente cláusula, ficando o 1º PERMUTANTE obrigado, em complemento, a pagar ao 2º PERMUTANTE o valor de R\$ 1.700.000 (um milhão e setecentos mil reais), a ser dividido nas seguintes condições:

- Até 30 de setembro de 2005 será paga a quantia de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais);
- Três parcelas mensais e sucessivas de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com vencimento todo dia 15 ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 15 de outubro;
- Seis parcelas mensais e sucessivas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimento todo dia 05 ou primeiro dia útil subsequente, a iniciar em 05 de janeiro de 2006.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento das prestações pecuniárias do item III será feito através de depósito na conta nº 00.13.256-6, da agência 0222-4, do Banco Real, em nome da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, nas datas definidas.

**Parágrafo Segundo.** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, pagará o 1º PERMUTANTE ao 2º PERMUTANTE multa de 10% (dez por cento), acrescida dos juros legais e atualização monetária, sobre a parcela vencida.

**Parágrafo Terceiro.** O atraso no pagamento implicará no vencimento antecipado das demais parcelas.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS IMPOSTOS, TAXAS E ESCRITURAS

1º PERMUTANTE, na forma da lei, isenta o 2º PERMUTANTE de todos os impostos que recaiam sobre os imóveis permutados, tanto nos que porventura existirem no ato da permuta quanto nos futuros.

**Parágrafo único.** As escrituras definitivas dos imóveis objeto desta transação somente serão outorgadas após o pagamento de todas as parcelas previstas na cláusula segunda deste instrumento.



48  
SEC

#### CLÁUSULA QUARTA: DA IMISSÃO

Após as assinaturas no presente contrato, os PERMUTANTES imitem uns aos outros, desde já, na posse, direitos e ações que exerciam sobre os imóveis ora permutados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, pela validade da presente transação, tanto em juízo quanto fora dele e pela evicção na forma legal.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA RESOLUÇÃO

Caso a permuta se torne impossível, a parte que der causa pagará à outra o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor definido na cláusula segunda, ou retenção dos valores pagos até o momento.

**Parágrafo primeiro** – Caso ocorra força maior ou caso fortuito que impeça a efetivação do negócio, as partes destratarão o presente contrato, devolvendo os valores pagos, sem correção monetária ou juros legais.

**Parágrafo segundo** – O descumprimento de outras obrigações elencadas no presente instrumento implicará na resolução do presente contrato, cabendo à parte que deu causa pagar à outra o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor definido na cláusula segunda.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA EVENTUAL COMPENSAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE AUTO SUSTENTABILIDADE DO HOSPITAL

O 1º PERMUTANTE se compromete a pagar, mensalmente, a título de convênio, ao 2º PERMUTANTE, a partir de julho de 2006, inclusive, o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O 1º PERMUTANTE se obriga a encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste, tendo como objeto o presente contrato.

**Parágrafo primeiro** – Aprovado o projeto de lei com as condições do presente contrato, *in totum*, o 2º PERMUTANTE aceita que os valores pagos na Cláusula 6ª sejam compensados com eventual condenação do 1º PERMUTANTE.

**Parágrafo segundo** - O 1º PERMUTANTE se obriga a manter no imóvel recebido do 2º PERMUTANTE a Capela, em seu espaço e forma originais, a serem indicados em projeto arquitetônico com prévia anuência do 2º PERMUTANTE.



**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir as questões ou dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, na presença das Testemunhas.

Ouro Preto , 20 de setembro de 2005.

**Município de Ouro Preto**  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos - Prefeito**

**Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto**  
**Targino de Souza Guido - Provedor**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_ 2ª) \_\_\_\_\_  
 Nome: Nome:  
 CPF: CPF: